

Art. 4º Para obter a Certificação ou Declaração Parcial de Proficiência na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, o interessado deverá atingir concomitantemente o mínimo de 100 (cem) pontos na prova objetiva e o mínimo de 5,0 (cinco) pontos na prova de redação.

Art. 5º Os candidatos legalmente habilitados deverão acessar o portal. [inep.gov.br/encceja](http://inep.gov.br/encceja) para imprimir o boletim de notas na página do participante, e para a impressão da Declaração de Certificação e/ou a Declaração Parcial de Proficiência deverão acessar o site: [www.seduc.pa.gov.br](http://www.seduc.pa.gov.br) aos candidatos que no ato da inscrição no exame solicitaram esta SEDUC como instituição certificadora. Os certificados serão expedidos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da solicitação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 23 de novembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR MEIRELES DE FREITAS

Secretário Adjunto de Educação Básica

**Protocolo: 1014081**

#### **Portaria Nº 038/2023 - SAEB/SEDUC**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e a Portaria Inep Nº 986, de 21 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, que instituem o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), na Portaria nº 147, de 4 de setembro de 2008, e o Decreto Presidencial nº 9.432, de 29 de junho de 2018, que torna pública a realização do Enceja Nacional 2023, Edital nº 19, de 13 de março de 2023 MEC/INEP que dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos do Enceja Nacional 2023, certificação do nível de Conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio ou Declaração de Proficiência, com base nos resultados do Exame Nacional (Encceja Regular e Encceja PPL) e Resolução nº 001, de 5 de janeiro de 2010 do CEE;

CONSIDERANDO ainda, a adesão desta Secretaria de Estado de Educação através do Termo de Cooperação Técnica nº 172/2022 à Certificação do Ensino Fundamental e Ensino Médio, com base nos resultados do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja 2023, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Centro de Educação de Jovens e Adultos "Prof.ª Violeta Refkalefsky Loureiro" – CEEJA, localizado na Rua: Brasil, 885 – Bairro Centro CEP: 68555-000 Xinguara/Pa, como unidade certificadora do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja, dos Municípios de: Conceição do Araguaia, Redenção e Xinguara.

Art. 2º O participante do Encceja interessado em obter o certificado de conclusão do Ensino Fundamental e Ensino Médio ou a declaração parcial de proficiência deverá atender aos seguintes requisitos:

I – possuir no mínimo 15 (quinze) anos completos, na data de realização da primeira prova de cada edição do exame para o Ensino Fundamental e 18 (dezoito) anos completos na data de realização da primeira prova de cada edição do exame para o Ensino Médio;

II – atingir o mínimo de 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do exame;

III – atingir o mínimo de 5,0 (cinco) pontos na redação.

Art. 3º Para obter a Certificação ou Declaração Parcial de Proficiência na área de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física, o participante deverá atingir concomitantemente o mínimo de 100 (cem) pontos na prova objetiva assim como o mínimo de 5,0 (cinco) pontos na prova de Redação em uma mesma edição do exame.

Art. 4º Para obter a Certificação ou Declaração Parcial de Proficiência na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, o interessado deverá atingir concomitantemente o mínimo de 100 (cem) pontos na prova objetiva e o mínimo de 5,0 (cinco) pontos na prova de redação.

Art. 5º Os candidatos legalmente habilitados deverão acessar o site da Secretaria: [www.seduc.pa.gov.br](http://www.seduc.pa.gov.br) e/ou portal. [inep.gov.br/encceja](http://inep.gov.br/encceja) para imprimir o boletim de notas na página do participante e solicitar pessoalmente ou através de procuração a sua Certificação. Os certificados serão expedidos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da solicitação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 23 de novembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR MEIRELES DE FREITAS

Secretário Adjunto de Educação Básica

**Protocolo: 1014042**

#### **Portaria Nº 35/2023 - SAEB/SEDUC**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007 e a Portaria Inep Nº 986, de 21 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, que instituem o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), na Portaria nº 147, de 4 de setembro de 2008, e o Decreto Presidencial nº 9.432, de 29 de junho de 2018, que torna pública a realização do Enceja Nacional 2023, Edital nº 19, de 13 de março de 2023 MEC/INEP que dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos do Enceja Nacional 2023, certificação do nível de Conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio ou Declaração de Proficiência, com base nos resultados do Exame Nacional (Encceja Regular e Encceja PPL) e Resolução nº 001, de 5 de janeiro de 2010 do CEE.

CONSIDERANDO ainda, a adesão desta Secretaria de Estado de Educação através do Termo de Cooperação Técnica nº 172/2022 a Certificação do Ensi-

no Fundamental e Ensino Médio, com base nos resultados do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos "Prof. Luiz Octávio Pereira" – CEEJA/Belém, localizado na Av. Gentil Bittencourt s/nº (atrás do Colégio Augusto Meira) Bairro São Brás CEP: 66.090-150, Belém/PA, como Unidade Certificadora do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja, dos Municípios de: Ananindeua, Belém, Breves, Bragança, Capanema, Castanhal, Igarapé-Açu, Marituba, Salinópolis, Santa Izabel do Pará, São Miguel do Guamá, Tomé-Açu.

Art. 2º O participante do Enceja interessado em obter o certificado de conclusão do Ensino Fundamental e Ensino Médio ou a declaração parcial de proficiência deverá atender aos seguintes requisitos:

I – possuir no mínimo 15 (quinze) anos completos para o ensino Fundamental e no mínimo de 18 (dezoito) anos completos para o ensino Médio, na data de realização do Exame, conforme estabelecem o § 1º e § 2º do art. 38 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

II – atingir o mínimo de 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do exame;

III – atingir o mínimo de 5,0 (cinco) pontos na redação.

Art. 3º Para obter a Certificação ou Declaração Parcial de Proficiência na área de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física, o participante deverá atingir concomitantemente o mínimo de 100 (cem) pontos na prova objetiva assim como o mínimo de 5,0 (cinco) pontos na prova de Redação em uma mesma edição do exame.

Art. 4º Para obter a Certificação ou Declaração Parcial de Proficiência na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, o interessado deverá atingir concomitantemente o mínimo de 100 (cem) pontos na prova objetiva e o mínimo de 5,0 (cinco) pontos na prova de redação.

Art. 5º Os candidatos legalmente habilitados deverão acessar o portal. [inep.gov.br/encceja](http://inep.gov.br/encceja) para imprimir o boletim de notas na página do participante, e para a impressão da Declaração de Certificação e/ou a Declaração Parcial de Proficiência deverão acessar o site: [www.seduc.pa.gov.br](http://www.seduc.pa.gov.br) aos candidatos que no ato da inscrição no exame solicitaram esta SEDUC como instituição certificadora. Os certificados serão expedidos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da solicitação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 23 de novembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR MEIRELES DE FREITAS

Secretário Adjunto de Educação Básica

**Protocolo: 1013902**

#### **Portaria Nº 036/2023 - SAEB/SEDUC**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e a Portaria Inep nº 986, de 21 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, que instituem o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), na Portaria nº 147, de 4 de setembro de 2008, e o Decreto Presidencial nº 9.432, de 29 de junho de 2018, que torna pública a realização do Enceja Nacional 2023, Edital nº 19, de 13 de março de 2023 MEC/INEP que dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos do Enceja Nacional 2023, certificação do nível de Conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio ou Declaração de Proficiência, com base nos resultados do Exame Nacional (Encceja Regular e Encceja PPL) e Resolução nº 001, de 5 de janeiro de 2010 do CEE;

CONSIDERANDO ainda, a adesão desta Secretaria de Estado de Educação através do Termo de Cooperação Técnica nº 172/2022 à Certificação do Ensino Fundamental e Ensino Médio, com base nos resultados do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja 2023, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Centro de Educação de Jovens e Adultos "Prof.ª Tereza Donato de Araújo" – CEEJA, localizado na Rodovia Transamazônica, (Agrópolis do Inca - Amapá) CEP: 68508-330 - Marabá/PA, como unidade certificadora do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja, dos Municípios de: Abel Figueiredo, Goianésia do Pará, Marabá, Novo Repartimento, Parauapebas, Piçarra e Tucuruí.

Art. 2º O participante do Enceja interessado em obter o certificado de conclusão do Ensino Fundamental e Ensino Médio ou a declaração parcial de proficiência deverá atender aos seguintes requisitos:

I – possuir no mínimo 15 (quinze) anos completos, na data de realização da primeira prova de cada edição do exame para o Ensino Fundamental e 18 (dezoito) anos completos na data de realização da primeira prova de cada edição do exame para o Ensino Médio;

II – atingir o mínimo de 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do exame;

III – atingir o mínimo de 5,0 (cinco) pontos na redação.

Art. 3º Para obter a Certificação ou Declaração Parcial de Proficiência na área de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física, o participante deverá atingir concomitantemente o mínimo de 100 (cem) pontos na prova objetiva assim como o mínimo de 5,0 (cinco) pontos na prova de Redação em uma mesma edição do exame.

Art. 4º Para obter a Certificação ou Declaração Parcial de Proficiência na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, o interessado deverá atingir concomitantemente o mínimo de 100 (cem) pontos na prova objetiva e o mínimo de 5,0 (cinco) pontos na prova de redação.

Art. 5º Os candidatos legalmente habilitados deverão acessar o site da Secretaria: [www.seduc.pa.gov.br](http://www.seduc.pa.gov.br) e/ou portal. [inep.gov.br/encceja](http://inep.gov.br/encceja) para imprimir o boletim de notas na página do participante e solicitar pessoalmente ou através de procuração a sua Certificação. Os certificados serão